



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

PROCESSO NÚMERO Nº 033/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

GESTORES DO CONTRATO: ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

CAROLINNY FERNANDES LARA

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

FISCAL DO CONTRATO: ANNE MICHELLE ANDRADE RESENDE

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Wesley Diniz, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jurema, nº 1621, Bairro da Providencia, Pará de Minas/MG, CEP: 35660-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.195/0001-55, neste ato representado por seu representante legal Sr. Samuel Heleno de Araújo, CPF: 048.148.226-18 e RG: MG-10.516.430 SSP/MG neste ato designada como CONTRATADO.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico no registro de preços n.º 009/2023 do 08/03/2023, julgado em 08/03/2023 e homologado em 09/03/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** para atendimento das Secretarias Municipais de Piracema,

WESLEY
DINIZ:03640
115643
Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.03.11
11:23:37 -03'00'

SAMUEL
HELENO DE
ARAÚJO:0481
4822618
Assinado de forma
digital por SAMUEL
HELENO DE
ARAÚJO:04814822618
Dados: 2024.03.13
17:20:58 -03'00'

Handwritten signatures in blue ink:
Douglas
Ana Paula
Carolinny
Douglas
Érica
Fernanda
Lidiane
Sabrina
Anne Michelle
Samuel
Heleno de Araújo
Wesley Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 009/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 10/03/2025, a contar da data de sua assinatura retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2024.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 23.043,53 (vinte e três mil, quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	62	Unidade	ALMOFADA 10X 06 CM Nº2 Para carimbo. Cor de acordo com o pedido da secretaria. Demanda amostra	RADEX	R\$ 6,86	R\$ 425,32
3	12	Unidade	ALMOFADA 16,5 X 9,5 CM – Nº 3 Para carimbo Cores variadas Demanda Amostra	RADEX	R\$ 7,29	R\$ 87,48
9	370	Unidade	CAIXA ARQUIVO BOX Desmontável, em papelão, com parte do lacre e fechamento demarcados com dimensões mínimas de 35x13,5x24,5cm	MG PAPEIS	R\$ 3,35	R\$ 1.239,50
10	250	Unidade	CAIXA ARQUIVO BOX Desmontável, em papelão, com parte do lacre e fechamento demarcados com dimensões mínimas de 38x17x29 cm	MG PAPEIS	R\$ 4,83	R\$ 1.207,50
30	64	Caixa	ENVELOPE PARDO A4 – COM 100 UNIDADES	SCRITY	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00
31	148	Caixa	ENVELOPE PARDO LISO Em papel Kraft – gramatura 80 g/m ² , com aba para fechamento, dimensões aproximadas de 36 cm de largura x 26 cm de altura (variação de +/- 1cm), acondicionados em caixa com 100 unidades.	SCRITY	R\$ 37,80	R\$ 5.594,40
33	147	Caixa	ENVELOPE PARDO LISO Em papel Kraft – gramatura 80 g/m ² , com aba para fechamento, dimensões aproximadas de 24 cm de largura x 18 cm de altura (variação de +/- 1cm), acondicionados em caixa com 100 unidades	SCRITY	R\$ 23,99	R\$ 3.526,53
38	1.000	Unidade	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G 35,0 X 35,0 CM	SCRITY	R\$ 0,39	R\$ 390,00
39	210	Unidade	ENVELOPE SACO OURO 18,5 X 24,8 CM	SCRITY	R\$ 0,32	R\$ 67,20
41	450	Unidade	ENVELOPE SACO OURO 31,0 X 41,0 CM	SCRITY	R\$ 0,62	R\$ 279,00

SAMUEL
HELENO DE
ARAUJO:04
814822618

Assinado de forma digital por SAMUEL
HELENO DE
ARAUJO:048148226
18
Dados: 2024.03.13
17:22:11 -03'00'

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Douglas, Samuel, and others.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

50	65	Unidade	GRAMPEADOR De grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2 "	LEONORA	R\$ 73,64	R\$ 4.786,60
63	380	Unidade	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA Corpo em Cartão Triplex Branco. Revestido em Filme Colorido (plastificada) Preto. Possui 2 Hastes Plásticas 405 x 15 mm. 1 Visor e 1 Etiqueta Branca .1 Grampo Plástico. Gramatura 300 a 320g. Espessura: 0,35 mm Medida produto acabado: 361 x 240 mm. Demanda amostra	DELLO	R\$ 4,00	R\$ 1.520,00
70	300	Unidade	RÉGUA DE ALUMÍNIO TAMANHO 30 CM	JOCAR	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL.....R\$						23.043,53

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (Trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com local indicado na NAF(nota de autorização de fornecimento), correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

SAMUEL
HELENO DE
ARAUJO:04
814822618

Assinado de forma digital por SAMUEL HELENO DE ARAUJO:04814822618
Dados: 2024.03.13 17:23:31 -03'00'

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

SAMUEL
HELENO DE
ARAUJO:04
814822618

Assinado de forma
digital por SAMUEL
HELENO DE
ARAUJO:048148226
18
Dados: 2024.03.13
17:27:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.03.10-04.122.0401.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 58	1.500
02.03.20-04.122.0401.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 83	1.500
02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 95	1.500
02.03.20-06.182.0401.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 92	1.500
02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 171	1.500/1.550/1.551
02.06.10-12.361.1210.2276.3.3.90.30.00 – Ficha 155	1.500
02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 194	1.500/1.550
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 247	1.500/1.600/1.621/1.659
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 258	1.500/1.600
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 302	1.500
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.59.00 – Ficha 336	1.500
02.08.10-08.244.0801.2309.3.3.90.30.00 – Ficha 361	1.500/1.660
02.08.10-08.244.0802.2306.3.3.90.30.00 – Ficha 404	1.500/1.660/1.661
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 455	1.500
02.10.10-17.122.1701.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 511	1.500
02.12.01-18.122.1801.2340.3.3.90.30.00 – Ficha 649	1.500

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

SAMUEL
HELENO DE
ARAUJO:04
814822618

Assinado de forma
digital por SAMUEL
HELENO DE
ARAUJO:048148226
18
Dados: 2024.03.13
17:29:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO**

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 11 de Março de 2024

WESLEY

DINIZ:0364011

5643

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2024.03.11

11:24:22 -03'00'

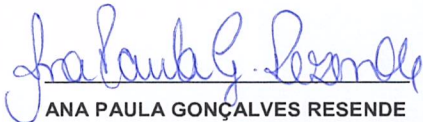
MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

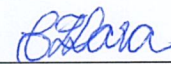
CONTRATANTE



ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

CPF: 131.693.506-09

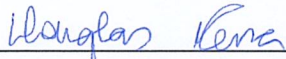
GESTORA DO CONTRATO



CAROLINNY FERNANDES LARA

CPF: 113.717.166-92

GESTORA DO CONTRATO



DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

CPF: 094.394.356-66

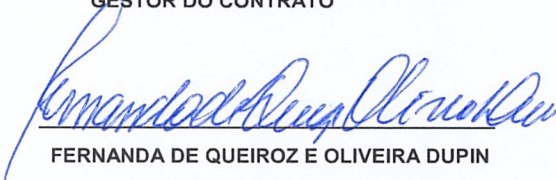
GESTOR DO CONTRATO



ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

CPF: 088.517.886-69

GESTORA DO CONTRATO



FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN

CPF: 061.264.766-89

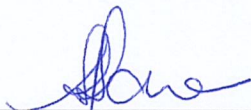
GESTORA DO CONTRATO



LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

CPF: 072.401.656-20

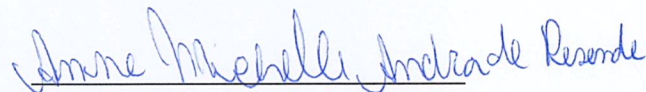
GESTORA DO CONTRATO



SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

CPF: 088.472.006-36

GESTORA DO CONTRATO



ANNE MICHELLE ANDRADE RESENDE

CPF: 092.760.556-22

FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL

Assinado de forma

digital por SAMUEL

HELENO DE

ARAÚJO:04814822

618

Dados: 2024.03.13

17:31:00 -03'00'

814822618

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ nº: 31.486.195/0001-55

Repres. Legal: Samuel Heleno de Araújo

CPF: 048.148.226-18

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

CPF: 114.226.716-40

2)

CPF: 019.238.486-40